DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca Adriano Levorin – Prefeito

Poder **Executivo** Seção I

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano III - Número 340 - Santa Branca, sexta-feira, 14 de junho de 2024. http://santabranca.sp.gov.br/

Sumário

Esta edição, de 08 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO
Resolução
Resolução n° 001/2024.....02
Portarias
Portaria n° 1250, de 13/06/2024.....03
Portaria n° 1251, de 14/06/2024.....03
Portaria n° 1252, de 14/06/2024.....04
Portaria n° 1253, de 14/06/2024.....04
Portaria n° 1254, de 14/06/2024.....04
Portaria n° 1255, de 14/06/2024.....05
Portaria n° 1256, de 14/06/2024.....05
Convocação.....06
Licitação.....06
Secretaria Municipal de Educação.....07
CMDCA.....07

Secretarias e Diretorias

Gabinete do Prefeito Municipal
Chefe de Gabinete: Sabrina Aparecida Pereira Bernardes
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Administração
Diretora: Ana Paula Almeida
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Finanças
Secretário: Antonio Helio dos Santos
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Assuntos Jurídicos
Secretária: Camila de Siqueira Santana Albuquerque
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Promoção Social
Secretária: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França
Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

Educação
Secretário: Kaique Lopes Maia
Rua Independência, nº 300 – Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

Saúde
Secretária: Tatiana Claus Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t.(12) 3972-3040

Cultura
Assessor: Ricardo Henrique da Fonseca
Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

Turismo
Assessora: Sheila Aparecida da Silva
Praça Rui Barbosa, nº 46, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0492

Esporte
Assessor: Michael Cardoso
Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

Serviços, Obras e Transportes
Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Responsável pelo Diário Oficial: Fátima Hatsumi Tateishi Sasaki

MUNICIPIO DE SANTA BRANCA:46694121000181

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA BRANCA:46694121000181
Dados: 2024.06.14 16:46:17 -03'00'

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano III – Número 340 - Santa Branca, sexta-feira, 14 de junho de 2024

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

"Dispõe sobre a inclusão de cláusulas de cumprimento de cotas de aprendizes em contratos de serviços continuados e outras providências"

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

RESOLVE:

Art. 1º Os editais de licitação publicados pelo Município de Santa Branca, bem como os contratos formalizados que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados, deverão conter cláusula prevendo a obrigatoriedade de cumprimento das cotas de aprendizes, conforme a legislação vigente.

Art. 2º Nos contratos celebrados com o licitante vencedor, que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, deverá ser priorizada a contratação de adolescentes entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do Decreto Presidencial n. 9.579/2018 e suas alterações.

Art. 3º Fica proibida a contratação de empresas que estejam em descumprimento da cota de aprendizes, sendo esta inobservância considerada como ausência de habilitação social e trabalhista.

Art. 4º A Administração Municipal deverá estabelecer mecanismos efetivos de controle e fiscalização durante a execução dos contratos, garantindo o cumprimento da cota de aprendizes e das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas;

§1º A fiscalização deverá seguir as seguintes orientações:

I - Exigir, no momento da contratação, que a empresa apresente um plano de como cumprirá a cota de aprendizes, incluindo a quantidade de aprendizes e o cronograma de contratação.

II - Manter um registro atualizado de todas as empresas contratadas que devem cumprir a cota de aprendizes, com informações sobre o número de aprendizes empregados e suas respectivas funções.

III - Solicitar relatórios periódicos das empresas contratadas, detalhando o cumprimento da cota de aprendizes, incluindo dados sobre a contratação, matrícula nos cursos obrigatórios e evolução dos aprendizes.

IV - Realizar inspeções e auditorias periódicas, sem aviso prévio, nas empresas contratadas para verificar in loco o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como a presença e atuação dos aprendizes.

V - Utilizar os canais oficiais disponibilizados pelo Ministério do Trabalho e Emprego para verificar a regularidade da situação dos aprendizes contratados.

VI - Notificar a empresa contratada sobre qualquer irregularidade detectada, estabelecendo prazo para a sua correção e aplicando as sanções previstas no contrato e na legislação vigente em caso de não conformidade.

VII - Encaminhar relatórios de fiscalização ao Ministério Público do Trabalho e demais órgãos competentes, sempre que forem constatadas irregularidades graves ou reincidentes, para as providências cabíveis.

VIII - Garantir que os aprendizes contratados estejam desempenhando funções que demandem formação profissional, conforme descrito na Classificação Brasileira de Ocupações, e que estejam recebendo a formação teórica correspondente.

§ É considerada suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa.

Art. 5º Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, para que a Administração Municipal de Santa Branca adeque as medidas normativas adotadas para dar cumprimento às disposições desta.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 13 de junho de 2024.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrada e registrada no Gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Branca em 13 de junho de 2024, e, publicado por afixação na Portaria Municipal na mesma data supra.

SABRINA APARECIDA PEREIRA BERNARDES
Diretora Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano III – Número 340 - Santa Branca, sexta-feira, 14 de junho de 2024

Portarias

PORTARIA Nº 1.250, DE 13 DE JUNHO DE 2.024.

"Dispõe sobre Comissão de Processo de Sindicância para apuração dos fatos relatados no Processo nº 2719/2024 e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo 82, Inciso II, letra "d" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados públicos Cleiton Rafael da Silva – Presidente, Tiago Machanoker Moraes – Suplente; Tamires de Brito Moraes – Secretária; Edna Aparecida Pereira Barbosa – Suplente; Fábio Pagano Villaça Pinto – Membro; Jefferson Gurgel – Suplente, para sob a presidência do primeiro nomeado procederem a apuração dos fatos relatados no Processo nº 2719/2024.

Art. 2º - À Diretoria de Recursos Humanos para demais providências necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 13 de junho de 2024.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 13 de junho de 2024 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 1.251, DE 14 DE JUNHO DE 2.024.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Nova Comissão Municipal de Regularização Fundiária – REURB e dá outras providências."

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, e à vista do processo administrativo nº 2743/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária - REURB, criada através da Lei Complementar Municipal nº 83, de 19 de maio de 2.020, que será composta pelos seguintes representantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTES

Titulares:

Monaliza Sueling Magalhães – Diretora de Projetos;
Oscarina Teodora Prado Santos Silva – Diretora do Meio Ambiente;
Patricia Leite de Siqueira – Diretora de Edificações.

Suplentes:

Évelin Cristina Nascimento da Silva – Assessor II;
Pamela Cristina do Prado Alves Tito – Assessor II;
Thiago Tonel de Oliveira – Diretor de Iluminação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular:

Rodrigo do Prado Moraes – Secretário Adjunto de Assistência Social;

Suplente:

Alana Santos Ribeiro – Assistente Social

ÓRGÃOS DE CLASSE, INDICADOS PELO CONSELHO REGIONAL

Titular:

Eduardo Lemes de Queiroz – OAB/SP 397018;

Suplente:

Lyvia Marianna de Oliveira Cesar Ferreira – OAB/SP 220416.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 14 de junho de 2.024.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 14 de junho de 2024 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 1.252, DE 14 DE JUNHO DE 2.024.

"Dispõe sobre alteração de membro da Comissão Especial para organização, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público nº 01/2024, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo 82, Inciso II, letra "d" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, e à vista do Processo Administrativo nº 2640/2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar membro da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2024 qual se refere o Art. 1º da Portaria nº 1.159, de 11 de abril de 2.024, passando a vigorar com os seguintes membros:
Fábio Pagano Villaça Pinto – Presidente
Fátima Hatsumi Tateishi Sasaki – Secretária
Juliana Paes Rangel Rodrigues de Souza – Membro
Ivan de Almeida Sales de Oliveira – Advogado Representante da OAB
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 14 de junho de 2.024.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 14 de junho de 2.024 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1.253, DE 14 DE JUNHO DE 2.024.

"Dispõe sobre a transferência de empregado público, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo 82, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca;
RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR, a partir de 17 de junho de 2.024, a empregada pública Sra. ISABEL FACCIOLLA LOPES, Escriturário, referência "FE-B", portadora RG nº 14.838.297, lotada no setor da Promoção Social para prestar seus serviços junto ao Cartório Eleitoral desta municipalidade.
Art. 2º - A Diretoria de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 14 de junho de 2.024.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 14 de junho de 2.024 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1.254, DE 14 DE JUNHO DE 2.024.

"Dispõe sobre a transferência de empregado público, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo 82, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca;
RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR, a partir de 17 de junho de 2.024, a empregada pública Sra. SILVANA ANTUNES DA SILVA NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais, referência "FE-E", portadora RG nº 20.700.836,

lotada no setor da Promoção Social para prestar seus serviços junto a Delegacia de Polícia desta municipalidade.

Art. 2º - A Diretoria de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 14 de junho de 2.024.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 14 de junho de 2.024 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1.255, DE 14 DE JUNHO DE 2.024.

"Dispõe sobre Comissão de Processo de Sindicância para apuração dos fatos relatados no Processo nº 2373/2024 e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo 82, Inciso II, letra "d" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados públicos Cleiton Rafael da Silva – Presidente, Tiago Machanoker Moraes – Suplente; Tamires de Brito Moraes – Secretária; Edna Aparecida Pereira Barbosa – Suplente; Fábio Pagano Villaça Pinto – Membro; Jefferson Gurgel – Suplente, para sob a presidência do primeiro nomeado procederem a apuração dos fatos relatados no Processo nº 2373/2024.

Art. 2º - À Diretoria de Recursos Humanos para demais providências necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 14 de junho de 2024.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 14 de junho de 2024 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 1.256, DE 14 DE JUNHO DE 2.024.

"Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão de Inscrição, Escolha e Atribuição de Classes e Aulas do ano letivo de 2.025 para professores efetivos, conveniados e em período probatório da Rede Municipal de Educação de Santa Branca, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo 82, Inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a de Comissão de Inscrição, Escolha e Atribuição de Classes e Aulas do ano letivo de 2.025 para professores efetivos, conveniados e em período probatório da Rede Municipal de Educação de Santa Branca, composta pelos seguintes funcionários:

Adilson Marques de Oliveira;
Ana Lúcia Alvarenga;
Anahi Leonor Dias Wludarkski;
Benedito de Sousa Lemes;
Fátima Cristina dos Santos;
Janete Aparecida Gonçalves;
Juliana Paes Rangel Rodrigues de Souza;
Mônica Martins Gonçalves Machado;
Paula Sacalisse de Abreu Marques;
Rafaella Santos de Paula Lemes

Art. 2º - À Diretoria de Recursos Humanos para demais providências necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 14 de junho de 2.024.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 14 de junho de 2.024 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO PESSOAL

Convocação

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Tendo em vista a aprovação no CONCURSO PÚBLICO, convoco V. Sa. para apresentar-se a Prefeitura Municipal de Santa Branca, localizada na RUA PRUDENTE DE MORAES, nº 93 CENTRO, SANTA BRANCA, CEP 12380-000, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de hoje, no horário de expediente das 08h00 às 17h, munido (a) de seus documentos originais/ copias carteira de trabalho (páginas da foto, qualificação civil e contrato de trabalho), RG, CPF, CNH, PIS/ PASEP, título de eleitor, foto 3x4, carteira de vacinação, certificado de reservista, comprovante de residência, certidão de nascimento/ casamento, comprovante de escolaridade, certidão de antecedentes criminais, certidão de nascimento do (a) filho (a) menor de idade, cartão de vacinação do (a) filha (a) menor de 7 anos, CPF do (a) filho (a) menor de idade, CPF dos dependentes para fins de imposto de renda, comprovante dos dados bancários (agência e conta) do Banco Santander, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no Edital do Concurso Público 01/2022:

OFICIAL DE ESCOLA

17º FERNANDA RAMOS XAVIER

O não comparecimento dentro do prazo, caracterizará a sua desistência, implicando na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 14 de junho de 2024.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 2643/2024
Processo n º 30/2024

O Município de Santa Branca (SP), em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento pessoal de dosimetria pelo período de doze meses.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail suprimentos.saude@santabranca.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Branca, no endereço Rua João Pessoa, nº 338, Centro, Santa Branca – SP, até o dia 19/06/2024 às 17 h.

Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Branca – SP: www.santabranca.sp.gov.br - Aba Transparência - Licitações – Dispensa, conforme link https://pmsantabranca.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/dispensas e/ou poderão ser atendidos através do e-mail: suprimentos.saude@santabranca.sp.gov.br

Santa Branca/SP, 14 de junho de 2024.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Dispensa de Licitação nº 17/2024 – Proc. Nº 1521/2024. AQUISIÇÃO DE CAIXAS D AGUA COM CAPCAIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 10.000 LT PARA ARMAZENAMENTO DO RESERVATORIO DE AGUA PARA ABASTECER O CAMINHÃO PIPA. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Branca. Contratada: Gilson Melo Santana - CNPJ 32.840.919/0001-80 no valor global de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) Data da emissão: 14/06/2024. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano III – Número 340 - Santa Branca, sexta-feira, 14 de junho de 2024

Extrato de Dispensa de Licitação nº 31/2024 – Proc. Nº 1951/2024. AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DOS PROFESSORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA BRANCA NO 5º FÓRUM INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ, REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO, NOS DIAS 27 DE AGOSTO E 03, 10, 17 E 24 DE SETEMBRO DE 2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Branca. Contratada: Instituto Brasileiro de Sociologia Aplicada- CNPJ 08.518.211/0001-22 no valor global de R$ 10.000 (Dez Mil Reais) Data da emissão: 14/06/2024. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 24/2024

A Secretaria Municipal da Educação **CONVOCA** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023 para participar do Processo de Atribuição de Classes e Aulas **POR PRAZO DETERMINADO** a ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Independência, nº 300, Centro, **no dia 18 de junho/2024**, conforme segue:

Horário: 08h30

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II – PEB I e II

72 Fernanda Fonseca de Siqueira

73 Graziela Aparecida Siqueira Freitas

74 Angela de Jesus Ribeiro

75 Vera Lucia Aparecida Lessa

76 Fluvia Julia de Almeida

Orientações:

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, RELATIVOS AO CARGO:

a) Diploma/Certificado e Histórico Escolar que comprovem a sua habilitação
b) Carteira de Identidade
c) CPF

Santa Branca, 14 de junho de 2024.
Kaique Lopes Maia
Secretário Municipal da Educação

CMDCA

COMUNICADO 008/2024 - CMDCA

CONVOCA AS ENTIDADES INTERESSADAS

CONSIDERANDO o Inciso VI, do Art. 7º, da Lei Municipal 1.500/2013 que estabelece como prerrogativa do CMDCA a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, "alocando recursos para os programas das entidades não-governamentais e de órgãos públicos do Município de atendimento à criança e ao adolescente";

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO a possibilidade de captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Branca, a partir do Edital Fundos da Infância e da Adolescência (FIA) de 2024, da Fundação Itaú Social, que aceitará apenas inscrições efetuadas por Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Branca, no uso de suas atribuições, vem manifestar o que segue:

CONVOCA-SE todas as entidades com registro ativo no CMDCA, na data de envio deste ofício, e que estejam interessadas em submeter seus projetos no Edital FIA 2024/Itaú, a partir da celebração de Termo de Fomento junto ao CMDCA de Santa Branca, que compareçam à Assembléia Extraordinária realizada conforme informações a seguir:

Data: 24 de junho de 2024; **Horário:** 9h

Local: CSE- Centro Sócio Educacional.

Todas as entidades com registro ativo podem apresentar suas propostas. As propostas devem contemplar atividades da área da educação OU da saúde OU da assistência social, para crianças e adolescentes.

O colegiado elegerá, com registro em ATA e por maioria absoluta de votos, a proposta de maior interesse por parte do CMDCA. A escolha será regulamentada em

Resolução, expedida pelo CMDCA e divulgada em Diário Oficial.

Justifica-se o método de escolha considerando o Inciso VI do Art. 30 da Lei n.º 13.019/2014 que estabelece ser dispensado o Chamamento Público

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Entende-se como órgão gestor da política o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e como credenciamento prévio o Registro Válido.

Para manter a transparência e celeridade do processo de escolha, a presente convocação será divulgada na íntegra no Diário Oficial do Município, bem como todos os atos dela resultantes.

Em tempo, cabe-nos ressaltar que a escolha do projeto por parte do CMDCA não implica a aprovação imediata da banca do Edital e que mais detalhes sobre a celebração do Termo de Fomento serão dispostos na resolução de determinação do projeto e da entidade executora.

Por fim, estejam todas as entidades cientes de que a celebração do Termo de Fomento requer o atendimento de todas as exigências determinadas na Lei n.º 13.019/2014 e que o não cumprimento dos requisitos no momento de celebração poderá acarretar na alteração da entidade executora do projeto.

Quaisquer dúvidas quanto à Assembleia deverão ser enviadas ao e-mail cmdcasb@yahoo.com.br. As respostas serão enviadas em conjunto, com cópia a todas as entidades.

Atenciosamente,

Letícia de França Paes - Presidente do CMDCA 2023-2024